



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 319/2022

em 25 de maio de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 189/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 325/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 189/2022, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues. Referida propositura requisita informações sobre cumprimento da emenda constitucional de número 120/2022, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2031/2022
Data: 27/05/2022 - Horário: 08:53
Administrativo - OFC 273/2022



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao

Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Prefeito

Leandro Maffeis Milani

Ref. Ofício da Câmara Municipal n.º 325/2022, Requerimento n.º 189/22.

Em resposta ao expediente acima citado, informamos:

- 1- O Município de Birigui, em cumprimento ao que estabelece a Emenda Constitucional n.º 120/2022, fixará os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias em R\$2424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)?

R – Informamos que, se tratando de Norma Constitucional ou Infraconstitucional cabe ao Município o cumprimento da Emenda. Cabe, outrossim, a União, o repasse do recurso.

- 2- Em caso de resposta afirmativa ao item “1”, quando o competente Projeto de Lei será encaminhado para a Câmara Municipal?

R – Informamos que, o Projeto será encaminhado assim que elaborado e concluído o estudo de impacto financeiro, obrigatório para o caso e, o aporte de recursos da União.

- 3- Em caso de resposta negativa ao item “1”, qual é o posicionamento do Município de Birigui?

R – Informamos que, o posicionamento do Município é cumprir o previsto em lei.

- 4- O Município de Birigui tem conhecimento da Indicação com Anteprojeto de Lei Complementar n.º 15/2022, protocolado em 06/05/2022, de autoria da vereadora que subscreve este requerimento?

R – Informamos que tivemos conhecimento a partir deste expediente.

- 5- O Município de Birigui, em cumprimento ao que estabelece a Emenda Constitucional n.º 120/2022, adotará as medidas cabíveis para conceder a

V. B. C. R.

aposentadoria especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em R\$2424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)?

R – Informamos que, este questionamento cabe ao órgão previdenciário, que tem a autonomia para decidir sobre o assunto.

- 6- Em caso de resposta afirmativa ao item “5”, quando o competente Projeto de Lei será encaminhado para a Câmara Municipal?

R – Quando demandado pelo órgão previdenciário competente.

- 7- O Município de Birigui, em cumprimento ao que estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022, adotará as medidas cabíveis para conceder o adicional de insalubridade para os Agentes Comunitários de Saúde?

R – Informamos que, será observado o que for de direito do servidor, de todas as categorias, de acordo com as normas próprias.

- 8- Em caso de resposta afirmativa ao item “7”, quando o competente Projeto de Lei será encaminhado para a Câmara Municipal?

R – Informamos que, com relação ao adicional de insalubridade, quando reconhecidamente de direito, não há necessidade de projeto de lei, trata-se de ato administrativo.

- 9- Em caso de resposta afirmativa ao item “7”, qual é o posicionamento do Município de Birigui?

R – O de cumprir a lei.

Birigui-SP, 17 de maio de 2022.


BEATRIZ AKEMI OKUMA
Diretora de Gestão de Pessoas


MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração